

Ilustríssimo Sr. Chefe da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Processo: 7402/2022

Tomada de preço: 11/2022

JG DO CABO SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.852.229/0001-50, sediada a Rua Leonel de Moura Brizola n°74 Arraial do cabo - RJ, neste ato representada por seu representante legal, MARCIO MENDONCA CARDOSO, portador da CI N°:06823159- IFP/RJ e do CPF:864.959.337-20,vem mui respeitosamente a presença do Ilustríssimo Presidente da Comissão de licitação desta municipalidade, INGRESSAR COM RECURSO em face da decisão proferida ATA N° 01, de 28/12/2022, do processo em epígrafe, conforme segue:

DA TEMPESTIVIDADE

A lei 8666/93, instituiu um prazo para RECURSO ADMINISTRATIVO em 5 dias úteis, a contar da lavratura da ata.

De outra banda, a ata foi lavrada em 29/12/2022, sendo o lapso de tempo de 5 dias úteis, inerido o ponto facultativo, é o término na presente data deste protocolo.

Desta forma, É tempestiva a presente impugnação!

DO RECURSO

o CERNE DA QUESTÃO DA INABILITAÇÃO É:

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIAL DO CABO - RJ

CNPJ:23.852.299/0001-50



"A suposta" falta de cumprimento do ítem 9.3.4.2.II letras "b" e "c"

Edital:

9.3.4.2.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s). atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância:

a)Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto pigmentado com óxido de ferro moldado *in loco*, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6cm, armado;

b)Piso de alta resistência, monolítico, moldado no local, em argamassa de cimento e agregados minerais, com espessura de 0,8cm, na cor natural do cimento e 3 polimentos mecânios. O custo inclui base suporte em argamassa de cimento e areia, no traco 1:3 e servente para confecção, transporte da argamassa e serviços afins e não considera juntas (cide família 13.381)(GRIFO NOSSO).

Douto julgadores!

Estamos diante de um imbróglio em que o presidente de comissão de licitação, INABILITOU A EMPRESA ora recorrente, sob a alegação de que a mesma não cumpriu com a parte técnica, PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE aos itens "a e B".

De outra banda, estramos diante de um grande equívoco em que todos os atestados apresentados restam fragrantes que tais exigências, constam dos acervos técnicos, no que tange a similaridade.

Com data vênia, colaciono aqui trechos na íntegra SOMENTE DE ALGUNS ACERVOS TÉCNICOS, ora juntados no envelope "A" entregue tempestivamente no dia do certame.:

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA
RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ:23.852.299/0001-50



Acervo técnico 65601/2020 - QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO CANELS CITY - FLS., 3/5.

4.0		REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO		
4.1	13.373.0010-0	Pátio de concreto armado, capeado com apregado de alta resistência, alicado mecanicamente, com aquessura de 8 e 10cm, sobre terreno acertado e sobre lestro de brita corrida compactada, exclusive acerto do terreno, lastro de brita e forrecimento do concreto e da armação, inclusive junta plántica a cada 2,5km, toda a mão de obra e equipomendos necessários	WZ	1705,0
4.2	11.025.0002-0	Concreto bombeado, Itári SMPs, compresendendo o torreclmento de concreto importado de unina, colocação nas formes, espalhamento, estantemento macánico e ecolomento	mJ	136,4

Acervo técnico 67634/2020 - REFORMA DA QUADRA JULIO ANTUNES DA COSTA - FLS., 3/4.

CATEGORIA 08		name lasma com	
BASES E PAVIME	ENTAÇÃO		usanishnanishnasi.
Pavimentação de	Lajotas de Concreto - Natural e Colorido	Carrier and the Contract of th	
08.020.0008-0	Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 6cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais.	M2	290,00
DR. 020.0020-0	Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pre-fabricados, colorido, com espassura de 6cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, arela ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e arela, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação	M2	26,00



Em ato contínuo, por óbvio que os atestados técnicos CONTEMPLAM SERVIÇOS SIMILARES DO OBJETO DO EDITAL CONFORME PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA.

Nota-se SR. Presidente, que a INABILITAÇÃO da empresa foi deflagada SOMENTE ATRAVÉS DAS LETRAS "A" E "B" DO ÍTEM 9.3.4.2.1.1, MAS A CONTRÁRIO SENSU CUMPRIU OS AS LETRAS "C" E "D" DO ÍTEM 9.3.4.2.1.1, ONDE APESAR DA "SUTIL" DIFERENÇA NA COLOCAÇÃO/APLICAÇÃO, HÁ DE CONVIR QUE O PONTO NODAL QUANTO A INABILITAÇÃO NÃO FOI OBSERVADO OS CRITÉRIOS DA SIMILARIDADE, o que fere a letra de lei 8666/93 do art. 30, parágrafo 3°.

Mesmo assim, ainda destaca-se que a secretaria de obras em momento algum ATESTOU OU EXPEDIU QUALQUER LAUDO, JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE PUDESSE VENTILAR A "COMPLEXIDADE" DO CUMPRIMENTO DO ÍTEM "A" E "B", deixando correr a revelia, sendo que soemnte INFORMA QUE É A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, NÃO TRAZENDO A BAILA A MOTIVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA PARCELA DE MAIOR RELAVÂNCIA E O QUE É PIOR, DA DITA "COMPLEXIDADE" DOS ITENS "A" E "B".

Em suma, A EMPRESA J G DO CABO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é uma empresa TOTALMENTE CAPAZ DE REALIZAR O SERVIÇO PROPOSTOS, INCLUSIVE PELA SUA ESTRUTURA TÉCNICO PROFISSIONAL, CONFORME ASSEGURADA PELOS ACERVOS TÉCNCOS ORA APRESENTADOS.

Ainda como forma de corroborar com o alegado, MESMO NA DÚVIDA INFUNDADA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO A CERCA DO EDITAL, AINDA ASSIM, EM REMOTA HIPÓTESE, qualquer problema evental que venha a ocorrer no curso da obra, a administração estará garantida pela caução constante do ítem 15 do edital e ainda pela garantia própria da realização de uma obra, conforme regulado pelo Código Civil Brasileiro e outros.

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA
RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ:23.852.299/0001-50



Dai porque a exigência editalícia analisada foi devidamente cumprida.

Resta muito claro que não estamos nos pronunciando no sentido de nulidade de clausulas do edital, longe do licitante!

O motivo do pleito é a "interpretação restritiva" de suas disposições pela comissão licitante, "no ponto em que exigia que a comprovação da experiência deveria ser somente por meio de revestimento e/ou pavimentação, sendo certo que a exigência/interpretação dos itens "a" é "b" do item 9.3.4.2.1.1, ACARRETARÁ restrição da disputa.

Em caso de manutenção da exigência da "suposta" falta de cumprimento do ítem 9.3.4.2.II letras "b" e "c", SERIA INFRAÇÃO GRAVISSIMA A ALGUNS DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LEI DE LICITAÇÃO; a saber:

Princípios da Legalidade: que tem como natureza de garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a'todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Principios da Isonomia (Igualdade): Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

Desta monta, a fim de evitar prejuízo ao erário e restringir os participantes do processo licitatórios, por amor ao debate e a todos os princípios que norteiam o processo licitatório, Requer seja HABILITADA A EMPRESA J G DO CABO SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES LTDA.



Caso contrário, em negativa a este RECURSO, Requer seja enviado a autoridade superior desta comissão a cópia integral do processo administrativo que originou o edital em epígrafe.

Ainda neste, em caso da manutenção da INABILITAÇÃO DA EMPRESA, a fim de trazer a baila a transparência que seja juntado ao processo, cópia devidamente numerada de forma sequencial, a JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, QUANTO A NATUREZA JURÍDICA DA COMPLEXIDADE dos itens 9.3.4.2.1.1, letra "A" E "B" que pudesse ensejar A NÃO OBSERVAÇÃO DA SIMILARIDADE.

Nestes termos,
Espera deferimento.

São Pedro da Aldeia, 03 de janeiro de 2023.

JG DO CABO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

enpj:23.852.229/0001-50

Marcio Mendonça Cardoso

CPF: 864.959.337-20

Course de la constante de la c